



CONTRATO nº 023/SPOBRAS/2026
PROCESSO SEI Nº 7910.2025/0001102-3
LICITAÇÃO SPOBRAS nº 031/SPOBRAS/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa **SÃO PAULO OBRAS – SPObras**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 11.958.828/0001-73, com sede na Rua XV de Novembro, nº 165, 7º andar, Centro Histórico, São Paulo/SP, CEP n.º 01013-001, neste ato representada por sua Diretora de Obras, **HERALDO DUARTE**, portador do RG nº 18.909.818-1 e CPF nº 178.791.528-06 e respondendo pela Diretoria Administrativa e Financeira, **ADÃO BORGES VASCONCELOS**, portador do RG nº 12.835.468-9 e CPF nº 012.027.468-02, ambos domiciliados nesta capital, doravante denominada **SPObras**, e de outro lado a empresa **CÓDIGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.577.367/0001-96, com sede na Av. Cauaxi, 293 – sala 1706 – Alphaville Industrial – Barueri – SP, CEP: 06454-020, neste ato representada por seu Sócio – Procurador **MARCELO MEIRA PRIMOLAN**, portador do RG nº 19.236.799-7 e CPF nº 091.558.258-93, doravante denominada **Contratada**, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da São Paulo Obras – SPObras combinados com a Lei Municipal nº 13.278/2002, Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada para a Execução de Reforma e Requalificação de Unidades Educacionais – **EMEI Recanto dos Humildes I – LOTE 259**, conforme Anexo I - Termo de Referência.
- 1.2 O início prestação dos serviços ora contratados far-se-á mediante ordem(ns) de serviço(s) específica emitida(s) pela SPObras, que terá(ão) validade somente durante a vigência contratual, que será(ão) emitida(s) diretamente no processo eletrônico SEI, portanto, o **cadastro de “senha web” pela Contratada, é obrigatório e imprescindível para o andamento dos serviços.**
- 1.3 Para melhor caracterização dos serviços contratados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações mútuas contraídas, integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diversa estabelecer este contrato, o Edital e seus Anexos, referentes a **LICITAÇÃO SPOBRAS Nº 031/25** e a proposta comercial formulada pela **CONTRATADA**.
- 1.4 O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina com a eficácia e a qualidade requeridas, tendo por base as diretrizes gerais fixadas pela **SPObras** e com observância das normas técnicas expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Johnson Augusto de Souza
Advogado

- 2.1. O prazo de **vigência deste Contrato é de 07 (sete) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante a celebração de termo de aditamento nos termos da Lei.
- 2.2. O prazo de **execução é de 04 (quatro) meses**, a contar da data fixada na Ordem de Serviço.
- 2.3. A CONTRATADA obriga-se a dar início aos serviços a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. Os trabalhos serão executados sob o regime de empreitada por preços unitários.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. O valor do presente Contrato é de **R\$910.814,11** (novecentos e dez mil oitocentos e quatorze reais e onze centavos) na data-base: julho/2025, cujo **percentual de desconto** ofertado foi de **15,00% (quinze por cento)**, conforme da proposta da Contratada parte integrante deste
- 4.2. As despesas decorrentes desta contratação serão remuneradas com recursos próprios da SPObras.
- 4.3. A **CONTRATADA** declara expressamente que valor previsto nesta cláusula abrange todos os custos diretos e indiretos relativos a execução do objeto deste contrato, incluindo-se as despesas de mão-de-obra e adequações necessárias, remunerações, ensaios requisitados pela Unidade Fiscalizadora, todos os materiais e demais componentes a serem utilizados, bem como, todos os encargos sociais, trabalhistas, securitários, tributários, previdenciários e outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto ora contratado, despesas indiretas decorrentes de prorrogações de prazo de execução, alterações de cronogramas físico-financeiros, ficando certo e ajustado que não caberá à **SPObras** quaisquer outros custos adicionais, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 5.1. O preço para execução deste objeto será aquele constante da Proposta da CONTRATADA, parte integrante do presente instrumento contratual.
 - 5.1.1. Os preços oferecidos na proposta vencedora não serão atualizados para fins de contratação.
- 5.2. Os preços contratados serão reajustados, contados da data base da proposta, adotando-se na aplicação do reajuste, o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF n.º 389, de 18 de dezembro de 2017.
 - 5.2.1. Caso não seja conhecido o índice do mês da efetiva execução dos serviços, para fechamento da medição mensal, será adotado o último índice publicado. Após a

obtenção do índice relativo ao mês da medição, será processado novo cálculo de reajustamento, onde a diferença constatada, conforme seja, será corrigida através de débito ou crédito em faturamento posterior.

- 5.2.2. O marco inicial para cômputo do período de reajuste será de no mínimo 1(um) ano a contar data base da proposta, nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 10.192/2001.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SPOBRAS

6.1. Constituem obrigações da SPObras:

- 6.1.1 Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos;
- 6.1.2. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- 6.1.3. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- 6.1.4. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 6.1.5. Promover, com a presença da CONTRATADA, as medições dos serviços executados e encaminhar a mesma para pagamento;
- 6.1.6. Transmitir, por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho, projetos, especificações, prazos e cronograma;
- 6.1.7. Solicitar parecer de especialista em caso de necessidade;
- 6.1.8. Acompanhar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos.
- 6.1.9. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações do contrato e das disposições legais que o regem;
- 6.1.10. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega efetuada ou serviço prestado, quando em conformidade com o contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- 6.1.11. Fiscalizar a execução do ajuste;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. À **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, cabe:

Johnsor A. da Silva

- 7.1.1. Nomear formalmente, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura deste contrato, um preposto devidamente habilitado, profissional que será incumbido de gerir o presente contrato.
- 7.1.2. Apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (registro de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica), de todos os profissionais envolvidos na execução contratual e registrados nos Conselhos Profissionais como: CREA SP – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo, CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, CFT – Conselho Federal de Técnicos Industriais, CRBio – Conselho Regional de Biologia da 1ª Região (SP/MT/MS), CRQ – Conselho Regional de Química da IV Região (SP), CRMV SP – Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo, dentre outros conselhos pertinentes à execução.

Todos os profissionais, incluindo o Preposto indicado, deverão, obrigatoriamente, emitir sua ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (registro de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) em conformidade com o disposto na Legislação Federal e Normativas que regem os Conselhos Profissionais dos envolvidos, no prazo máximo de até 10(dez) dias corridos da data de formalização do contrato.

Se houver qualquer alteração contratual de valor, prazo ou serviços técnicos executados, os profissionais citados deverão recolher nova ART/RRT/TRT complementares e vinculadas às iniciais, de forma a demonstrar alteração ocorrida, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos da data de formalização do termo de Aditamento que promoveu a alteração do contrato.

- 7.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.
- 7.1.4. Dar ciência imediata e por escrito à **FISCALIZAÇÃO** de qualquer anormalidade que verifique na execução dos serviços, em especial comunicar, em tempo hábil, eventuais obstáculos ao ritmo de qualidade dos trabalhos em execução com proposta de solução se for o caso.
- 7.1.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, e demais encargos previdenciários e trabalhistas que sejam devidos em decorrência da execução do objeto da presente contratação, recolhendo-os sem direito a reembolso.
- 7.1.6. Compromete-se, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Municipal nº 55.107/2014, a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Johnson Araújo da Silva
Advogado OAB/SP 142.722

- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

7.1.7. A CONTRATADA obriga-se, por si e por seus prepostos, à manutenção de sigilo sobre todos os dados e informações fornecidos pela SPObras, bem como a não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto deste contrato, sem a prévia autorização dada por escrito pela SPObras, respondendo civil e criminalmente pela inobservância destas obrigações, bem como cumprir as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).”

7.1.8. Manter na obra Livro de Ordem consoante o disposto na Resolução 1.024/2009 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), na Resolução nº 07/2016 do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e no Ato Normativo CREA-SP nº 06 de 28/05/12 e demais normas emitidas, para anotações de todos os fatos ocorridos durante a execução das obras e/ou serviços, as determinações à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.1.8.1 As anotações do(s) Livro(s) de Ordem deverá(ão) estar assinadas pela fiscalização da contratante e pelo(a) respectivo(a) responsável ou corresponsável técnico(a) da contratada;

7.1.8.2 O(s) Livro(s) de Ordem deverá(ão) ser mantido(s) no(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) ou obra(s), conforme procedimento definido pelo CREA-SP e publicado no Diário Oficial da Cidade de 02/12/2015, páginas 151 e 152.

7.1.9 Utilizar tecnologia de fiscalização por monitoramento mediante o uso de imagens georreferenciados.

7.1.9.1 Mensalmente, as imagens, deverão ser gravadas em mídia eletrônica cronologicamente identificada, e entregues à fiscalização do Contrato, para custódia e disponibilização ao Tribunal de Contas do Município, quando solicitadas, nos termos do que dispõe a Resolução 07/2016 – TCM de 22/09/2016.

7.1.9.2. A Contratada, durante todo o período de vigência do contrato, deverá manter sob sua custódia, de forma organizada e atualizada, cópia das mídias mencionadas no subitem 7.1.9.1.

7.1.10. As informações obtidas por meio da implantação destas formas de controle que tratam os subitens 7.1.8 e 7.1.9 deverão ser mantidas de forma organizada e atualizada, bem como disponibilizadas ao Tribunal de Contas do Município ou aos seus Técnicos credenciados, quando requisitadas.

Joilson Araujo da Silva
Advogado OAB/SP 147.553

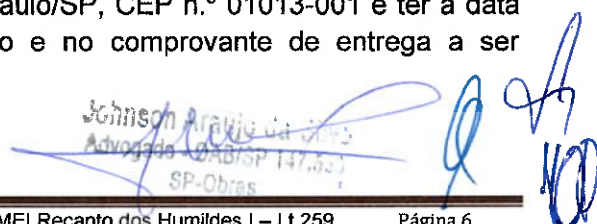
CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante devidamente nomeado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA.
- 8.2. O representante da **SPObras**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.
- 8.3. A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela **SPObras**, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.
- 8.4. A fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais aqui estabelecidas.
- 8.5. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela realização dos serviços objeto deste contrato, a **SPObras** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços diretamente ou por prepostos oficialmente designados.
- 8.6. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e impedimento, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA – DAS MEDIÇÕES, FATURAS E PAGAMENTO

- 9.1. A medição dos serviços dar-se-á em conformidade com as Normas Administrativas da SPObras, que passam a integrar este contrato.
 - 9.1.1 Procedidas as medições, os seus resultados deverão ser encaminhados pela **CONTRATADA** à SPObras, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo, entre o primeiro e terceiro dia útil a contar da data final do período a que se referir cada medição, para exame, aprovação ou rejeição, o que deverá ocorrer até 8 (oito) dias da respectiva apresentação.
- 9.2. As medições deverão ser entregues no Protocolo da SPObras, localizado na Rua XV de Novembro, 165, 4º andar, Centro Histórico, São Paulo/SP, CEP n.º 01013-001 e ter a data de sua entrega registrada no próprio documento e no comprovante de entrega a ser devolvido à **CONTRATADA**.

Johnson Araújo da Silva
Advogado OAB/SP 147.503
SPObras

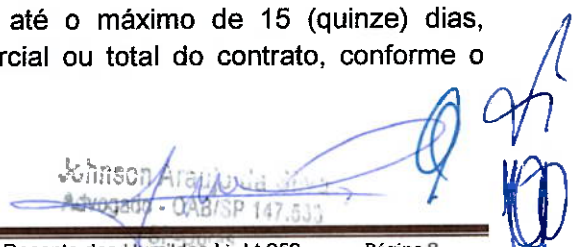


SPObras, através de crédito em conta corrente bancária, do BANCO DO BRASIL, a ser informada pela CONTRATADA.

- 9.6. Havendo atraso na entrega da medição, conforme prazo estipulado no item 9.1.1 e/ou atraso na entrega dos documentos fiscais, conforme prazo estipulado no subitem 9.3.2, e/ou erro na apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nos itens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nestas hipóteses, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a SPObras.
- 9.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de regularização qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere qualquer pleito econômico.
- 9.8. Fica expressamente estabelecido que a SPObras não aporá aceite em duplicatas, triplicatas e letras de câmbio, não fará pagamentos através de cobrança bancária, e que somente liquidará os títulos que portem, no verso, a cláusula "Vinculado à verificação de cumprimento de cláusulas contratuais", firmada pelo emitente e eventuais endossatários.
- 9.9. A SPObras estará impedida de efetivar qualquer pagamento à CONTRATADA, no caso de seu registro no Cadastro Informativo Municipal (CADIN MUNICIPAL), nos termos da Lei Municipal nº 14.094/05 e Decreto Municipal nº 47.096/06.
- 9.10. Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria 5/12 da Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções administrativas previstas no Capítulo II, Seção III, da Lei Federal n.º 13.303/2016, Lei Municipal nº 13.278/02, Decreto Municipal nº 62.100/2022, e alterações posteriores, estando sujeita ainda às seguintes multas:
- 10.1.1. Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão deste Contrato ou sanção mais severa, tais como a execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços;
- 10.1.2. Multa dia de atraso injustificado em relação aos prazos fixados: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo, após, a multa por inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;



Handwritten signature and stamp in blue ink. The stamp includes the text "JOHNSON ARAUJO" and "PROGAD - QAB/SP 147.533".

- 10.1.3. Multa por dia de paralisação injustificada dos serviços: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo, após, a multa por inexecução parcial do contrato;
- 10.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato.
- 10.1.5. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato;
- 10.1.6. Multa por descumprimento de cláusula contratual referente ao seguro dos trabalhadores: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- 10.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual por sua inexecução parcial;
- 10.1.8. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor deste Contrato, por sua inexecução total;
- 10.1.8.1. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.
- 10.2. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e, conseqüentemente, seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízos a que tenha dado causa.
- 10.3. Findo o procedimento administrativo de aplicação de multa, a CONTRATADA deverá pagar o valor correspondente no prazo de 5 (cinco) dias, após a convocação efetuada pela SPObras.
- 10.3.1. No caso de não ser pago espontaneamente, o valor correspondente da multa será descontado do crédito a que fizer jus a CONTRATADA, ou da garantia de execução deste Contrato ou cobrado administrativa ou judicialmente.
- 10.3.1.1. Caso o valor da multa seja superior ao da garantia prestada, além de sua perda, responderá a CONTRATADA pela diferença apurada.
- 10.4. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016 e na Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 62.100, de 27/12/2022, no que couber.
- 10.5. A inexecução parcial e/ou total deste Contrato poderá ensejar sua rescisão, podendo ainda a empresa ser declarada suspensa para licitar ou impedida de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos, observadas as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da São Paulo Obras e Lei nº 13.303 de 2016.
- 10.6. A aplicação das multas será precedida de notificação à CONTRATADA feita através de AR – Aviso de Recebimento do Correio e por publicação no Diário Oficial da Cidade – DOC e analisada pelos órgãos competentes da SPObras, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

Johnson Araújo da Silva
Advogado - OAB/SP 147.533

10.7. A CONTRATADA estará sujeita, ainda, às sanções penais previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SPObras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente Contrato poderá operar-se por qualquer dos motivos e meios previstos na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SPObras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços e fornecimentos necessários para execução do objeto deste contrato até o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratual, observado o disposto no Termo de Referência – Anexo I do Edital, e parte integrante deste Contrato, condicionada à análise e autorização escrita da SPObras, formalizada via Termo de Aditamento.

12.1.1. A contratada deverá apresentar documentação da subcontratada que comprove sua habilitação jurídica, capacidade econômico-financeira e a qualificação-técnica necessária a execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Fica acordado entre as partes que este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado no §1º do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Para garantir a execução deste contrato, a Contratada prestou garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estabelecido no subitem 4.1. deste contrato.

14.2. A garantia prestada poderá ser substituída na vigência deste contrato, mediante requerimento da Contratada, observadas as modalidades estabelecidas no §1º, Art. 70, da Lei Federal n.º 13.303/2016.

14.3. Sempre que ocorrer qualquer alteração no valor ou prorrogação do prazo contratual, a Contratada deverá providenciar o reforço e/ou a regularização da garantia prestada, de forma a mantê-la no prazo de sua vigência e de acordo com o valor da contratação.

14.4. A liberação da garantia prestada será feita à Contratada mediante requerimento, após o Termo de Encerramento.

14.5. A garantia efetuada em dinheiro será restituída com o seu valor atualizado monetariamente, nos termos do artigo 70, § 4º, da Lei Federal n.º 13.303/2016.

14.6. Caso a fiança bancária ou seguro garantia não seja prestada por estabelecimento domiciliado no Município de São Paulo, deverá constar no verso da garantia apresentada o endosso que atribua a um estabelecimento bancário ou seguradora com domicílio na Cidade

Guilherme Araújo da Silva
Advogado - OAB/SP 147.533

de São Paulo, total comprometimento, inclusive com responsabilidade solidária, com todos os termos da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

15.1. A Fiscalização, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante parecer circunstanciado, que servirá de base à lavratura do "TERMO DE ENCERRAMENTO" deste contrato

15.1.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

15.2. Ao final da execução do serviço, a CONTRATADA comunicará o fato por escrito ao funcionário responsável pela fiscalização do contrato, que atestará e lavrará termo de recebimento provisório, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

15.3. Os termos de recebimento provisório e definitivo não eximirão a contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

15.4. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os contratos celebrados entre a CONTRATADA e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito aplicáveis, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e a SPObras.

16.2. As contratações de mão de obra feitas pela CONTRATADA serão regidas, exclusivamente, pelas disposições de direito aplicáveis, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela CONTRATADA e a SPObras.

16.3. Durante e após a vigência deste Contrato, a CONTRATADA deverá manter a SPObras à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que a SPObras venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Johnson Aquino da Silva
Advogado - OAB/SP 147.533



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO


18.1. O Foro da Comarca da Capital de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, é o competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E por se acharem justas e acertadas, as partes firmam o presente.

São Paulo, 23 de Abril de 2026.

SPObras:


ADÃO BORGES VASCONCELOS
Respondendo pela Diretoria Administrativa e Financeira


HERALDO DUARTE
Diretor de Obras

Contratada:


MARCELO MEIRA PRIMOLAN
Sócio - Procurador


Johnson Araújo da Silva
Advogado (OAB/SP 147.332)



EXECUÇÃO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS - LOTE 259- COMPOSTA PELA EMEI RECANTO DOS HUMILDES I - SEI 7910.2025/0001102-3

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
DATA BASE: JULHO/2025 (SEM DESONERAÇÃO)

RESUMO GERAL

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO (R\$)	(%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	72.087,37	7,91%
2	DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO - CAIXA DE ÁGUA	713.838,40	78,37%
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	53.430,54	5,87%
4	ADMINISTRAÇÃO	71.457,80	7,85%

PREÇO TOTAL

910.814,11

100,00%

ELABORADO POR:

SAE - GPC
24/03/26

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

VERIFICADO POR:

DATA BASE:

JULHO/2025
(SEM DESONERAÇÃO)

Engenharia e Construções Ltda
CNPJ: 05.577.367/0001-96

Marcelo Meira Primolan
Diretor
RG: 19.236.799-7

100



EXECUÇÃO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS - LOTE 259- COMPOSTA PELA EMEI RECANTO DOS HUMILDES I - SEI 7910.2025/0001102-3

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA BASE: JULHO/2025 (SEM DESONERAÇÃO)

ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	BDI	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	DESCONTO	PREÇO UNIT. COM DESC. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1 SERVIÇOS PRELIMINARES											
1	EDIF	20-003-066	PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1)	UN	3,00	5.148,67	20,11%	6.184,06	15,00%	5.256,45	15.769,35
2	EDIF	17-030-002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	16,00	409,80	20,11%	492,21	15,00%	418,37	6.693,92
3	EDIF	01-005-002	TAPUME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM	M2	50,00	98,67	20,11%	118,51	15,00%	100,73	5.036,50
4	EDIF	20-002-001	TRADO MANUAL	M	1,00	112,90	20,11%	135,60	15,00%	115,26	115,26
5	EDIF	20-002-002	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO	UN	10,00	752,16	20,11%	903,41	15,00%	767,89	7.678,90
6	EDIF	20-002-003	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO PLANO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 100M, PARA SONDAGEM A PERCUSSÃO	UN	1,00	104,74	20,11%	125,80	15,00%	106,93	106,93
7	EDIF	20-005-030	PARECER TÉCNICO DE FUNDAÇÃO PARA ÁREA CONSTRUÍDA ATÉ 2000M2	GL	1,00	5.282,18	20,11%	6.344,42	15,00%	5.392,75	5.392,75
8	EDIF	20-003-061	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	1,00	3.949,09	20,11%	4.743,25	15,00%	4.031,76	4.031,76
9	EDIF	17-045-001	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3/MÊS	2,00	10,58	20,11%	12,70	15,00%	10,79	21,58
10	EDIF	17-045-002	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	300,00	5,73	20,11%	6,88	15,00%	5,84	1.752,00
11	CDHU	02.02.130	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	6,00	1.567,65	20,11%	1.882,90	15,00%	1.600,96	9.602,76
12	CDHU	02.02.140	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	6,00	1.458,52	20,11%	1.751,82	15,00%	1.489,04	8.934,24
13	CDHU	02.02.150	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	6,00	962,54	20,11%	1.156,10	15,00%	982,68	5.896,08
14	EDIF	01-005-005	TAPUME METÁLICO COM TELHA METÁLICA, SEM PINTURA, TRAPEZOIDAL 40 ESP=0,43MM, COLUNAS, BASES E PARAFUSOS	M2	6,00	172,30	20,11%	206,94	15,00%	175,89	1.055,34
SUBTOTAL 1 - SERVIÇOS PRELIMINARES											72.087,37
2 DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO - CAIXA DE ÁGUA											
15	EDIF	02-001-062	ESTACA RAIZ DIÂMETRO DE 250MM PARA ATÉ 80 TF	M	40,00	515,94	20,11%	619,69	15,00%	526,73	21.069,20
16	EDIF	01-001-007	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	10,00	163,19	20,11%	196,00	15,00%	166,50	1.666,00
17	EDIF	17-050-021	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	20,00	517,83	20,11%	621,96	15,00%	528,66	10.573,20
18	EDIF	06-060-008	RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA INCLUSIVE PERFIS DE FIXAÇÃO	KG	12.000,00	2,53	20,11%	3,03	15,00%	2,57	30.840,00
19	EDIF	10-050-018	DEMOLIÇÃO DE REGISTROS	UN	2,00	6,47	20,11%	7,77	15,00%	6,60	13,20
20	EDIF	10-060-003	RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO - ATÉ 4"	M	2,00	14,56	20,11%	17,48	15,00%	14,85	29,70
21	EDIF	10-060-024	RETIRADA DE CONJUNTOS MOTOR-BOMBA	UN	3,00	258,81	20,11%	310,85	15,00%	264,22	792,66
22	EDIF	10-005-009	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 4"	UN	3,00	1.202,99	20,11%	1.444,91	15,00%	1.228,17	3.684,51
23	EDIF	10-004-069	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 110MM (4")	M	3,00	184,31	20,11%	221,37	15,00%	188,16	564,48
24	EDIF	17-002-047	NC.27 - PISO/ PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA, TELA METÁLICA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	M3	15,00	694,45	20,11%	834,10	15,00%	708,98	10.634,70
25	EDIF	02-005-010	CONCRETO FCK=25MPA - USINADO	M3	5,00	542,42	20,11%	651,50	15,00%	553,77	2.768,85
26	EDIF	15-001-015	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	100,00	18,79	20,11%	22,56	15,00%	19,17	1.917,00
27	EDIF	09-012-051	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR-BOMBA, TRIFÁSICO - ATÉ 5HP	UN	1,00	2.797,77	20,11%	3.360,40	15,00%	2.856,34	2.856,34
28	EDIF	10-070-024	RECOLOCAÇÃO DE CONJUNTOS MOTOR-BOMBA	UN	3,00	232,97	20,11%	279,82	15,00%	237,84	713,52
29	EDIF	08-060-001	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CADILHOS	M2	100,00	40,61	20,11%	48,77	15,00%	41,45	4.145,00
30	EDIF	08-001-045	PA.16 - PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, VENEZIANA - ABRIR, 1 FOLHA	M2	1,00	817,64	20,11%	982,06	15,00%	834,75	834,75
31	EDIF	10-001-002	HD 02 - CAVALETE DE ENTRADA - 1"	UN	1,00	369,93	20,11%	444,32	15,00%	377,67	377,67
32	EDIF	10-001-012	HIDRÔMETRO UNIJATO, DN 3/4", VAZÃO NOMINAL DE 5 M3/H, RELOJOARIA INCLINADA E CLASSE B	UN	1,00	109,74	20,11%	131,80	15,00%	112,03	112,03
33	EDIF	10-001-019	HV.09 - ABRIGO PARA CAVALETE ENTRADA, D=3/4" OU 1" EM ALVENARIA REVESTIDA	UN	2,00	586,55	20,11%	704,50	15,00%	598,82	1.197,64
34	EDIF	10-002-016	HD 21 - RESERVATÓRIO DE POLIETILENO 15.000 LITROS	UN	2,00	9.600,83	20,11%	11.627,64	15,00%	9.883,49	19.766,98
35	EDIF	10-002-030	ANÉIS PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO P/ RESERVATÓRIO DE ÁGUA D=2,50M	UN	43,00	7.967,00	20,11%	9.569,16	15,00%	8.133,78	349.752,54
36	EDIF	10-002-040	LAJE PRÉ-MOLDADA D=2,50M E=8CM PARA RESERVATÓRIO	UN	3,00	4.159,00	20,11%	4.995,37	15,00%	4.246,06	12.738,18
37	EDIF	10-002-041	LAJE PRÉ-MOLDADA D=2,50M E=15CM PARA RESERVATÓRIO	UN	3,00	6.063,00	20,11%	7.282,26	15,00%	6.189,92	18.569,76
38	EDIF	10-002-051	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 3/4"	M	60,00	79,83	20,11%	95,88	15,00%	81,49	4.889,40
39	EDIF	10-002-052	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 1"	M	60,00	107,08	20,11%	128,61	15,00%	109,31	6.558,60
40	EDIF	10-002-055	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 2"	M	60,00	177,70	20,11%	213,43	15,00%	181,41	10.884,60



EXECUÇÃO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS - LOTE 259- COMPOSTA PELA EMEI RECANTO DOS HUMILDES I - SEI 7910.2025/0001102-3

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA BASE: JULHO/2025 (SEM DESONERAÇÃO)

ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	BDI	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	DESCONTO	PREÇO UNIT. COM DESC. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
41	EDIF	10-002-081	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4"	UN	2,00	76,17	20,11%	91,48	15,00%	77,75	155,50
42	EDIF	10-002-082	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1"	UN	2,00	87,14	20,11%	104,66	15,00%	88,96	177,92
43	EDIF	10-002-091	TORNEIRA DE BÓIA, DE LATÃO - 3/4"	UN	2,00	115,71	20,11%	138,97	15,00%	118,12	236,24
44	EDIF	10-003-005	CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 1HP	UN	2,00	2.369,04	20,11%	2.845,45	15,00%	2.418,63	4.837,26
45	EDIF	10-003-006	CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 2HP	UN	1,00	3.026,71	20,11%	3.635,38	15,00%	3.090,07	3.090,07
46	EDIF	10-003-007	CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 3HP	UN	1,00	3.148,25	20,11%	3.781,36	15,00%	3.214,15	3.214,15
47	EDIF	10-003-008	CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 4HP	UN	1,00	4.217,14	20,11%	5.065,20	15,00%	4.305,42	4.305,42
48	EDIF	10-003-009	CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 5HP	UN	1,00	4.968,72	20,11%	5.967,92	15,00%	5.072,73	5.072,73
49	EDIF	10-003-044	TUBO DE AÇO-CARBONO GALVANIZADO, CL.MÉDIA (DIN2440) - 1 1/2" (SUCCÃO)	M	30,00	162,41	20,11%	195,07	15,00%	165,80	4.974,00
50	EDIF	10-003-052	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1"	UN	50,00	87,14	20,11%	104,66	15,00%	88,96	4.448,00
51	EDIF	10-003-054	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1 1/2"	UN	5,00	167,75	20,11%	201,48	15,00%	171,25	856,25
52	EDIF	10-003-062	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL - 1"	UN	5,00	160,87	20,11%	193,22	15,00%	164,23	821,15
53	EDIF	10-003-064	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL - 1 1/2"	UN	5,00	286,10	20,11%	343,63	15,00%	292,08	1.460,40
54	EDIF	10-003-066	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL - 2 1/2"	UN	5,00	689,58	20,11%	828,25	15,00%	704,01	3.520,05
55	EDIF	10-003-072	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL - 1"	UN	5,00	101,39	20,11%	121,77	15,00%	103,50	517,50
56	EDIF	10-003-074	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL - 1 1/2"	UN	5,00	213,15	20,11%	256,01	15,00%	217,60	1.088,00
57	EDIF	10-004-004	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 1 1/4"	M	30,00	124,73	20,11%	149,81	15,00%	127,33	3.819,90
58	EDIF	10-004-005	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 1 1/2"	M	30,00	148,78	20,11%	178,69	15,00%	151,88	4.556,40
59	EDIF	10-004-006	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 2"	M	30,00	177,70	20,11%	213,43	15,00%	181,41	5.442,30
60	EDIF	10-004-007	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 2 1/2"	M	30,00	222,23	20,11%	266,92	15,00%	226,88	6.806,40
61	EDIF	10-004-008	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 3"	M	30,00	244,73	20,11%	293,94	15,00%	249,84	7.495,20
62	EDIF	10-004-062	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	30,00	29,26	20,11%	35,14	15,00%	29,86	895,80
63	EDIF	10-004-063	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 32MM (1")	M	30,00	24,37	20,11%	29,27	15,00%	24,87	746,10
64	EDIF	10-004-064	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 40MM (1 1/4")	M	30,00	51,59	20,11%	61,96	15,00%	52,66	1.579,80
65	EDIF	10-004-065	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 50MM (1 1/2")	M	30,00	46,35	20,11%	55,57	15,00%	47,31	1.419,30
66	EDIF	10-004-066	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 60MM (2")	M	30,00	82,62	20,11%	99,23	15,00%	84,34	2.530,20
67	EDIF	10-004-067	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 75MM (2 1/2")	M	30,00	114,10	20,11%	137,04	15,00%	116,48	3.494,40
68	EDIF	10-004-068	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 85MM (3")	M	30,00	87,74	20,11%	105,38	15,00%	89,57	2.687,10
69	EDIF	10-005-003	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1"	UN	2,00	87,14	20,11%	104,66	15,00%	88,96	177,92
70	EDIF	10-005-004	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1 1/4"	UN	2,00	142,30	20,11%	170,91	15,00%	145,27	290,54
71	EDIF	10-005-005	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1 1/2"	UN	2,00	167,75	20,11%	201,48	15,00%	171,25	342,50
72	EDIF	10-005-006	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 2"	UN	2,00	223,69	20,11%	268,67	15,00%	228,36	456,72
73	EDIF	10-005-008	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3"	UN	2,00	716,72	20,11%	860,85	15,00%	731,72	1.463,44
74	EDIF	10-005-031	REGISTRO DE GAVETA, METAL CROMADO - 3/4"	UN	2,00	96,27	20,11%	115,62	15,00%	98,27	196,54
75	EDIF	10-005-034	REGISTRO DE GAVETA, METAL CROMADO - 1 1/2"	UN	2,00	222,40	20,11%	267,12	15,00%	227,05	454,10
76	EDIF	10-005-051	REGISTRO DE PRESSÃO, METAL CROMADO - 3/4"	UN	2,00	58,62	20,11%	70,40	15,00%	59,84	119,68
77	EDIF	10-006-021	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, CLASSE EL - 3/4"	M	30,00	92,71	20,11%	111,35	15,00%	94,64	2.839,20
78	EDIF	10-006-022	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, CLASSE EL - 1"	M	30,00	123,84	20,11%	148,74	15,00%	126,42	3.792,60
79	EDIF	10-006-023	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, CLASSE EL - 1 1/4"	M	30,00	213,06	20,11%	255,90	15,00%	217,51	6.525,30
80	EDIF	10-006-026	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, CLASSE A - 1/2"	M	30,00	86,69	20,11%	104,12	15,00%	88,50	2.655,00
81	EDIF	10-006-027	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, CLASSE A 3/4"	M	30,00	128,55	20,11%	154,40	15,00%	131,24	3.937,20
82	EDIF	10-006-028	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, CLASSE A 1"	M	30,00	167,01	20,11%	200,59	15,00%	170,50	5.115,00
83	EDIF	10-007-095	PROTEÇÃO ANTICORROSIVA PARA TUBULAÇÃO ENTERRADA	M	300,00	3,63	20,11%	4,35	15,00%	3,69	1.107,00
84	EDIF	10-007-098	ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO	M	200,00	43,10	20,11%	51,76	15,00%	43,99	8.798,00
85	EDIF	10-008-002	TUBO DE AÇO-CARBONO GALVANIZADO, CLASSE MÉDIA (DIN2440) - 2 1/2"	M	30,00	241,26	20,11%	289,77	15,00%	246,30	7.389,00





EXECUÇÃO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS - LOTE 259- COMPOSTA PELA EMEI RECANTO DOS HUMILDES I - SEI 7910.2025/0001102-3

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA BASE: JULHO/2025 (SEM DESONERAÇÃO)

ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	BDI	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	DESCONTO	PREÇO UNIT. COM DESC. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
86	EDIF	10-008-003	TUBO DE AÇO-CARBONO GALVANIZADO, CLASSE MÉDIA (DIN2440) - 3"	M	30,00	274,09	20,11%	329,20	15,00%	279,82	8.394,60
87	EDIF	10-008-049	ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO	M	200,00	43,10	20,11%	51,76	15,00%	43,99	8.798,00
88	EDIF	10-008-050	RECALQUE DE PASSEIO COM UNIÃO ENGATE RÁPIDO - REGISTRO TIPO GLOBO 2 1/2"	UN	2,00	877,48	20,11%	1.053,94	15,00%	895,84	1.791,68
89	EDIF	10-008-055	HIDRANTE COM UNIÃO DE ENGATE RÁPIDO - REGISTRO TIPO GLOBO 2 1/2"	UN	1,00	413,28	20,11%	496,39	15,00%	421,93	421,93
90	EDIF	10-008-060	ABRIGO DE EMBUTIR PARA HIDRANTE E MANGUEIRA - CHAPA DE AÇO N.20	UN	1,00	542,25	20,11%	651,29	15,00%	553,59	553,59
91	EDIF	10-008-072	MANGUEIRA DE INCÊNDIO COM UNIÃO DE ENGATE RÁPIDO, 30M x 2 1/2"	UN	1,00	918,84	20,11%	1.103,61	15,00%	938,06	938,06
92	EDIF	10-008-073	ESGUICHO DE INCÊNDIO COM ENGATE RÁPIDO - 1 1/2"x1/2"	UN	1,00	79,90	20,11%	95,96	15,00%	81,56	81,56
93	EDIF	10-008-081	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE GÁS CARBÔNICO (CO2) - 6KG	UN	1,00	648,59	20,11%	779,02	15,00%	662,16	662,16
94	EDIF	10-008-085	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA - 10L	UN	1,00	221,85	20,11%	266,46	15,00%	226,49	226,49
95	EDIF	10-008-090	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO - 4KG	UN	1,00	202,96	20,11%	243,77	15,00%	207,20	207,20
96	EDIF	10-008-095	SETA PARA HIDRANTE/EXTINTOR DE INCÊNDIO	UN	1,00	22,72	20,11%	27,28	15,00%	23,18	23,18
97	EDIF	09-012-052	QUADRO DE ÁGUA DE REUSO	UN	1,00	3.059,05	20,11%	3.674,22	15,00%	3.123,08	3.123,08
98	EDIF	09-012-053	QUADRO DE BOMBA DE INCÊNDIO	UN	1,00	1.663,67	20,11%	1.998,23	15,00%	1.698,49	1.698,49
99	EDIF	09-012-054	QUADRO DE BOMBA DE RECALQUE	UN	1,00	4.584,12	20,11%	5.505,98	15,00%	4.680,08	4.680,08
100	EDIF	09-020-035	IN.09 - POSTE GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H=5M COM LUMINÁRIA HERMÉTICA TIPO LED DE 150W COM APROVAÇÃO DE ILUME/PMSP, INCLUSIVE CAIXA DE INSPEÇÃO DE ALVENARIA 40X40X40CM DE 1 TUDOLO COM TAMPA DE CONCRETO	UN	1,00	3.950,25	20,11%	4.744,64	15,00%	4.032,94	4.032,94
101	EDIF	02-006-010	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE APILOAMENTO	M3	1,00	29,52	20,11%	35,46	15,00%	30,13	30,13
102	EDIF	05-002-002	BD.01 - ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (RESERVATÓRIOS E PISCINAS) - TRAÇO 1:3, ESPESSURA 30MM	M2	50,00	141,93	20,11%	170,47	15,00%	144,89	7.244,50
103	EDIF	05-002-044	PINTURA PROTETORA COM TINTA A BASE DE EPÓXI (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL)	M2	60,00	212,43	20,11%	255,14	15,00%	216,86	13.011,60
104	EDIF	08-001-001	PP.01 - PORTA EM FERRO PERFILADO, DUPLA ALMOFADADA - ABRIR, 1 FOLHA	M2	1,00	1.562,62	20,11%	1.876,86	15,00%	1.595,33	1.595,33
105	EDIF	09-011-054	CORDOALHA DE COBRE NÚ, INCLUSIVE ISOLADORES - 50,00MM2	M	30,00	98,61	20,11%	118,44	15,00%	100,67	3.020,10
106	EDIF	09-011-061	TUBO DE PVC PARA PROTEÇÃO DE CORDOALHA - 2"x3M	UN	30,00	122,37	20,11%	146,97	15,00%	124,92	3.747,60
107	EDIF	09-053-014	REMOÇÃO DE CORDOALHA DE COBRE NÚ	M	10,00	11,95	20,11%	14,35	15,00%	12,19	121,90
108	EDIF	09-053-025	REMOÇÃO DE TUBO DE PROTEÇÃO PARA CORDOALHA, INCLUSIVE FIXAÇÕES	UN	40,00	59,76	20,11%	71,77	15,00%	61,00	2.440,00
109	EDIF	09-063-014	RETIRADA DE CORDOALHA DE COBRE NÚ	M	40,00	11,95	20,11%	14,35	15,00%	12,19	487,60
110	EDIF	09-063-015	RETIRADA DE CORDOALHA DE COBRE NÚ PARA ATERRAMENTO	M	40,00	14,94	20,11%	17,94	15,00%	15,24	609,60
111	EDIF	09-011-005	PÁRA-RAIOS TIPO "FRANKLIN", EXCLUSIVE DESCIDA E ATERRAMENTO	UN	1,00	802,81	20,11%	964,25	15,00%	819,61	819,61
112	EDIF	09-073-015	RECOLOCAÇÃO CORDOALHA DE COBRE NÚ PARA ATERRAMENTO	M	40,00	29,88	20,11%	35,88	15,00%	30,49	1.219,60
SUBTOTAL 2 - DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO - CAIXA DE ÁGUA											713.838,40
3 SERVIÇOS COMPLEMENTARES											
113	EDIF	11-001-001	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	40,00	19,11	20,11%	22,95	15,00%	19,50	780,00
114	EDIF	11-001-008	EMBOÇO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	30,00	53,95	20,11%	64,79	15,00%	55,07	1.652,10
115	EDIF	11-003-013	REBOCO EXTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	10,00	24,18	20,11%	29,04	15,00%	24,68	246,80
116	EDIF	15-001-010	TINTA PVA (LÁTEX) - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	200,00	17,76	20,11%	21,33	15,00%	18,13	3.626,00
117	EDIF	15-003-010	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	30,00	54,53	20,11%	65,49	15,00%	55,66	1.669,80
118	EDIF	17-002-045	NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=30MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	20,00	1.218,20	20,11%	1.463,18	15,00%	1.243,70	24.874,00
119	EDIF	05-004-010	MASTIQUE ELÁSTICO A BASE DE SILICONE	DM3	10,00	86,82	20,11%	104,27	15,00%	88,62	886,20
120	EDIF	17-004-001	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	300,00	15,53	20,11%	18,65	15,00%	15,85	4.755,00
121	EDIF	01-001-005	CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	10,00	12,21	20,11%	14,66	15,00%	12,46	124,60
122	EDIF	03-050-004	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	10,00	517,83	20,11%	621,96	15,00%	528,66	5.286,60
123	EDIF	17-005-052	DP.02 - ESCADA MARINHEIRO DE FERRO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	M	19,00	460,91	20,11%	553,59	15,00%	470,55	8.946,45
124	EDIF	17-005-053	DP.03 - COMPLEMENTOS PARA ESCADA MARINHEIRO DE FERRO PERFILADO	M	3,00	192,31	20,11%	230,98	15,00%	195,33	589,99
SUBTOTAL 3 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES											53.430,54
4 ADMINISTRAÇÃO											
125	SPObras	CPU-001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1	1,00	69.992,52	20,11%	84.068,01	15,00%	71.457,80	71.457,80





EXECUÇÃO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS - LOTE 259- COMPOSTA PELA EMEI RECANTO DOS HUMILDES I - SEI 7910.2025/0001102-3

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
DATA BASE: JULHO/2025 (SEM DESONERAÇÃO)

ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	BDI	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	DESCONTO	PREÇO UNIT. COM DESC. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SUBTOTAL 4 - ADMINISTRAÇÃO											71.457,80

PREÇO TOTAL

910.814,11

ELABORADO POR: SAE - GPC 24/03/26	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	VERIFICADO POR:	DATA BASE: JULHO/2025 (SEM DESONERAÇÃO)
---	-----------------------	-----------------	---

Engenharia e Construções Ltda
: 05.577.367/0001-96

Marcelo Meira Primolan
Diretor
RG: 19.236.799-7



**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
EXECUÇÃO DE REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS
LOTE 259**

Id	Nome da tarefa	Mês						A
		1	2	3	4	5	6	
1	EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS							
2	SERVIÇOS PRELIMINARES		R\$ 72.087,37					
3	DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO - CAIXA DE ÁGUA			R\$ 713.838,40				
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		R\$ 53.430,54					
5	ADMINISTRAÇÃO		R\$ 71.457,80					
6	DESEMBOLSO PREVISTO (DATA BASE DO ORÇ							
7	MÉS 1		◆ R\$ 71.390,54					
8	MÉS 2			◆ R\$ 279.807,86				
9	MÉS 3				◆ R\$ 279.807,86			
10	MÉS 4					◆ R\$ 279.807,86		
11	TOTAL						◆ R\$ 910.814,11	

Engenharia & Construções Ltda
: 05.577.007/0001-96

Marcelo Meira Primolan
Diretor
RG: 19.236.799-7